



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI n° 029/2002
de 20/11/2.002

“Institui no âmbito do Município de Angatuba, a SEMANA DA ÉTICA PROFISSIONAL e dá outras providências.”

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

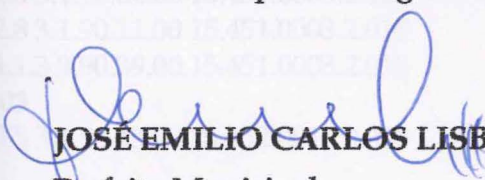
Artigo 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Angatuba, a “*Semana da Ética Profissional*”, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de Outubro.

Artigo 2º - O *Rotary Club* desta cidade, pertencente ao Distrito 4620 de Rotary Internacional, será convidado a participar da comemoração da data, que integrará o calendário oficial da cidade.

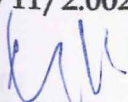
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 20 de novembro de 2002.


JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
20/11/2.002


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária